



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
REITORIA
FACULDADE DE DIREITO

PORTARIA Nº 01/2026/FADIR/UFC, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

Ementa: Regulamenta a utilização do estacionamento destinado aos discentes desta Faculdade de Direito.

O DIRETOR DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, Professor Doutor Gustavo César Machado Cabral, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conferidas por meio da Portaria nº 5.051, do Magnífico Reitor da UFC, publicada no DOU de 03.10.2023, em conformidade, ainda, com os elementos constantes no processo administrativo n.º 23067.020133/2022-47,

Considerando, o disposto no art. 8.º, do Regimento Interno desta Faculdade de Direito¹;

RESOLVE:

Art. 1.º Regulamentar a utilização do estacionamento destinado aos discentes desta Faculdade de Direito, de modo a atender, exclusivamente, ao alunado desta Escola, com base nas normas e procedimentos ora erigidos.

QUEM PODE USAR O ESTACIONAMENTO

Art. 2.º A utilização do estacionamento, tradicionalmente, destinado aos alunos desta Escola, será permitida, exclusivamente, para discentes, regularmente, matriculados nesta Escola, seja no ensino de graduação, como também na pós-graduação (*stricto sensu*), no horário das 7h00 às 22h00.

DA IDENTIFICAÇÃO DO DISCENTE PARA ACESSO

Art. 3.º Os discentes interessados em utilizar o estacionamento serão convocados, semestralmente, para realizar cadastramento, **pelo google.forms**, em endereço a ser fornecido, semestralmente.

Art. 4.º Realizada a identificação dos estudantes, ser-lhe-ão entregues **um único adesivo**, conforme modelo a ser definido pela Diretoria.

Art. 5.º Cada estudante poderá indicar apenas 01 (um) veículo para cadastramento.

§ 1.º - Não será permitido ao discente acessar o estacionamento com outro automóvel, que não seja o cadastrado, mesmo que tenha o adesivo em mãos;

§ 2.º Para o caso de necessidade de substituição do veículo, originalmente cadastrado, o interessado deve solicitar, formalmente, a mudança, mediante requerimento direcionado à Direção desta Faculdade.

DA VAGAS DISPONÍVEIS NO ESTACIONAMENTO E PROVIDÊNCIAS PARA O CASO DE ATINGIMENTO DE SUA LOTAÇÃO MÁXIMA

Art. 6.º O ingresso do aluno no estacionamento será realizado mediante a exibição - ao porteiro - do adesivo correspondente ao respectivo semestre letivo.

Parágrafo único - Não apresentada a identificação regular, não será permitida a entrada do veículo.

Art. 7.º Atingida a capacidade máxima do estacionamento - **o que se verificará pela**

ocupação de todas as vagas demarcadas -, não será permitido que outros usuários atravessem seus veículos no passeio, ou em faixas de pedestres ou mesmo em situação que venha a obstruir o fluxo dos demais automóveis, já estacionados.

Art. 8.º Eventuais abusos ou desobediências ao disposto no artigo anterior serão, devidamente, apurados, valendo-se das regras estabelecidas no Regimento Interno desta Faculdade, bem como, subsidiariamente, o Regimento Geral e Estatuto desta Universidade.

DO ADESIVO PARA IDENTIFICAÇÃO

Art. 9.º Os adesivos serão entregues aos discentes no início de cada semestre, devendo ser renovado, nos termos do art. 3.º, deste normativo, semestralmente.

Art. 10 Concluído o semestre letivo, o adesivo valerá até que seja disponibilizada uma nova identificação, conforme orientações e datas que serão amplamente divulgadas pela Direção desta Escola.

DOS CASOS OMISSOS

Art. 11 Os casos omissos serão dirimidos pelo Diretor desta Faculdade, com base em critérios objetivos e sempre atentando para conceitos relacionados à conveniência e oportunidade, bem como com esteio nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

DA VIGÊNCIA

Art. 11 A presente portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se, registre-se.

Prof. Dr. Gustavo César Machado Cabral
Diretor

¹ Art. 8. O Diretor da Faculdade, escolhido e nomeado na forma do Estatuto e deste Regimento Geral, terá as seguintes atribuições, além de outras funções decorrentes dessa condição:

I - Administrar e representar o Centro ou Faculdade;

(...)

VI - Exercer atividades de supervisão, coordenação e fiscalização;



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO CESAR MACHADO CABRAL, Diretor de Faculdade**, em 15/04/2026, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6134370** e o código CRC **1D3D239B**.